



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

LEI Nº 3.253, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Com afixação no placard do município
Morrinhos, 26 de 06 de 17

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

Autoriza a subvenção à Associação de Equoterapia de
Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a subvencionar a
Associação de Equoterapia de Morrinhos, associação privada sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ/MF 21.746.315/0001/52, declarada de utilidade pública
municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O valor da subvenção corresponderá a
importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) reais, que
serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais).

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à
conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017, sem prejuízo do
orçamento aprovado em 2018, visando quitação das parcelas remanescentes:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	242	0094	3332	3.3.90.43	100

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de junho de 2017; 171º de Fundação e 134º de Emancipação.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosário Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso